



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S E R V I Ç O S E
E Q U I P A M E N T O S P Ú B L I C O S

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO – ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL DO CONSÓRCIO TRADETEK

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de parecer técnico conclusivo da Comissão de Análise Técnica acerca da exequibilidade da proposta comercial apresentada pelo Consórcio Tradetek no âmbito da Concorrência Pública nº 015/2026, destinada à concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública do Município de Nova Friburgo/RJ.

Em atendimento à Diligência nº 01/2026, instaurada pela Comissão de Contratação, o Consórcio Tradetek apresentou manifestação acompanhada de documentação complementar destinada a demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta ofertada.

A documentação apresentada foi submetida à análise desta Comissão de Análise Técnica, com o suporte técnico da OPUS1 Consultoria e Concessões Ltda. e da Caixa Econômica Federal, cujas avaliações subsidiaram a formação do entendimento técnico ora apresentado.

Após o exame dos documentos e esclarecimentos apresentados, verificou-se que o Consórcio Tradetek demonstrou experiência operacional compatível com a complexidade do objeto licitado, considerando a atuação da empresa Tradetek



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S E R V I Ç O S E
E Q U I P A M E N T O S P Ú B L I C O S

Soluções, integrante do Consórcio, na operação de 8 (oito) Parcerias Público-Privadas de iluminação pública em diferentes municípios brasileiros, abrangendo mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pontos de iluminação pública.

No tocante à capacidade de investimento, foi comprovada experiência prévia em gestão, administração ou captação de recursos para investimentos em empreendimentos próprios ou de terceiros, em valores superiores ao mínimo exigido no item 16.4 do Edital. A documentação apresentada referente aos empreendimentos Foz do Iguaçu, Ilumina Barreiras e SPE Brilha Goiânia demonstrou somatório atualizado de investimento de R\$ 33.281.821,70, valor superior ao requisito mínimo estabelecido, correspondente a R\$ 25.200.000,00.

Também foi analisada a documentação comprobatória da experiência técnica apresentada pelo Consórcio, tendo sido constatado que os atestados foram emitidos por pessoas jurídicas contratantes dos empreendimentos ou por órgãos competentes, acompanhados dos respectivos mecanismos de autenticação. Destacam-se, nesse sentido, o atestado referente ao empreendimento de Foz do Iguaçu, emitido eletronicamente pelo Diretor de Iluminação Pública do Município; o atestado referente ao projeto Ilumina Barreiras, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA-BA; e o atestado relativo à SPE Brilha Goiânia, assinado digitalmente pelo Secretário Municipal de Fazenda, todos aptos a conferir confiabilidade às informações prestadas.

Esta Comissão considerou, ainda, os mecanismos previstos na modelagem da concessão administrativa destinados a assegurar a adequada execução contratual e a proteção do interesse público, especialmente a obrigatoriedade de constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE), a comprovação da



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S E R V I Ç O S E
E Q U I P A M E N T O S P Ú B L I C O S

subscrição e integralização do capital social mínimo como condição para a assinatura do contrato, bem como a vinculação da remuneração ao cumprimento dos marcos de implantação e dos indicadores de desempenho estabelecidos contratualmente.

Ressalta-se que a estrutura contratual prevê mecanismos objetivos de controle da capacidade financeira e operacional da futura concessionária, considerando que a assinatura do contrato estará condicionada à comprovação documental do atendimento aos requisitos previstos no Edital, incluindo a constituição da SPE e a integralização do capital social mínimo exigido.

As análises técnicas realizadas no âmbito do procedimento, inclusive aquelas promovidas pela OPUS1 Consultoria e Concessões Ltda. e pela Caixa Econômica Federal, convergiram no sentido de que os elementos apresentados pelo Consórcio Tradetek são suficientes para afastar, nesta fase procedimental, os indícios objetivos de inexequibilidade anteriormente identificados. As manifestações técnicas evidenciaram, ainda, que a proposta apresentada é compatível com os parâmetros técnico-econômicos que orientaram a modelagem da concessão e com aqueles observados em projetos similares de parceria público-privada de iluminação pública, nos quais foram registrados deságios superiores sem comprometimento da exequibilidade das respectivas propostas, reforçando que o percentual de desconto ofertado, por si só, não constitui elemento suficiente para caracterizar a inexequibilidade.

Diante do exposto, esta Comissão de Análise Técnica conclui que a documentação apresentada em resposta à Diligência nº 01/2026 atendeu aos esclarecimentos solicitados e demonstrou a viabilidade técnica, operacional e



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S E R V I Ç O S E
E Q U I P A M E N T O S P Ú B L I C O S

econômico-financeira da proposta comercial apresentada pelo Consórcio Tradetek, razão pela qual opina pela sua exequibilidade.

Ressalta-se, contudo, que a presente análise se limita à exequibilidade da proposta comercial, permanecendo a contratação e a execução contratual sujeitas ao cumprimento integral das demais exigências previstas no Edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE), à comprovação da integralização do capital social mínimo, ao cumprimento dos indicadores de desempenho e aos demais mecanismos de fiscalização e controle previstos para a concessão.

Dessa forma, esta Comissão de Análise Técnica opina pelo acolhimento dos esclarecimentos apresentados quanto à exequibilidade da proposta comercial do Consórcio Tradetek, encaminhando o presente parecer à Comissão de Contratação para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Nova Friburgo/RJ, 14 de julho de 2026.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S E R V I Ç O S E
E Q U I P A M E N T O S P Ú B L I C O S

Comissão de Análise Técnica



Documento assinado digitalmente
GUILHERME DE CARVALHO RAMOS
Data: 15/07/2026 09:34:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme de Carvalho Ramos - Matrícula nº 063.232



Documento assinado digitalmente
RAFAEL MOREIRA ESTEBANEZ
Data: 14/07/2026 11:14:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Moreira Estebanez - Matrícula nº 115.219



Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE LIMA CARVALHO
Data: 15/07/2026 09:30:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo de Lima Carvalho - Matrícula nº 063.729